



X
3108

ACTA N.º 6

-----Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu pelas onze horas, o Júri constituído pelo Chefe da Divisão de Desporto e Lazer, Professor Eduardo Rolando Marques Fonseca, pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado e pelo Técnico Superior, Professor Sérgio Barbosa Fernandes, do procedimento Concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo - a tempo inteiro, tendo em vista o preenchimento de **06 (seis)** postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na categoria de **Técnico Superior (Desporto)**, nos termos em conformidade com o aviso de abertura publicado no Diário da República II Série n.º 153, de 10 de Agosto, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 200908/0361 e no Jornal de Notícias n.º 73, de 13 de Agosto, todos do ano de 2009.-----

-----Teve a reunião em vista apreciar a reclamação apresentada pelo candidato **Leonel Boaventura Salgueiro**, entregue na Secção de Administração de Pessoal (**SAP**), sob o n.º **113**, em **05 de Janeiro de 2010**.-----

----- O Júri, relativamente à reclamação apresentada pelo candidato Leonel Boaventura Salgueiro deliberou fornecer ao reclamante todos os elementos solicitados.-----

----- **Primeiro:-** Relativamente à **Formação Profissional**, o Júri lembra ao candidato que foram classificadas as seguintes acções: de fls 1635 – “**A Gestão da Imagem nos Clubes Desportivos**” **6 pontos** e de fls 1637 – “**Acção Nacional de Reciclagem**” **18 pontos**. Não foram contabilizados Workshops e Simpósios porque não estão previstos no aviso de abertura como acções a considerar e não foi considerado um Seminário porque o seu âmbito



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3109

extravasava o objectivo do concurso, dizendo respeito ao sector privado – “**A Mobilidade na Formação Profissional Desafios e Oportunidades para as Empresas (fls 1639)**”. Assim, dá-se como boa a classificação atribuída neste ponto, que se mantém. -----

----- **Segundo:-** Relativamente à Experiência Profissional, e como foi reconhecido pessoalmente ao reclamante, não foi considerada a experiência como Docente, o que enferma de lapso. No dia em que o Júri tomou conhecimento do lapso material, o mesmo foi corrigido e através da **acta n.º5**, que foi dada a conhecer aos interessados. Uma vez que a actividade lectiva desempenhada pelo reclamante não discrimina a carga horária, foi a mesma considerada “até 2 anos”, o que deu origem à acta correctiva. O mesmo se dirá das suas actividades de “**Coordenador Nacional do Projecto Gira-Volei**”, não existindo carga horária, o Júri entende que não tem elementos para classificar temporalmente a actividade desenvolvida, pelo que foi atribuída a pontuação inerente a “até 2 anos de Experiência Profissional - 10 pontos”.-----

----- **Terceiro:-** O Júri acolheu como boa (em parte) a reclamação do candidato. Assim, foi o acto de exclusão revogado, por manifesto lapso, tendo sido o candidato graduado em **23.º lugar**, com a **classificação de 11,25 valores**.-----

-----E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinado por todos os membros do Júri. -----

Sérgio Barbosa Fernandes

